



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

RESOLUÇÃO Nº 67 DE 16 DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: “Acrescenta Paragrafo Único ao Art. 4º da Resolução nº 25, de 19 de outubro de 2015 da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta Paragrafo Único ao Art. 4º da Resolução nº 25, de 19 de outubro de 2015 da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Os contatos dos cidadãos com a Ouvidoria poderão ser feitos pessoalmente, por telefone, internet, carta, etc., cabendo aos agentes da Ouvidoria efetuar os registros por meio eletrônico ou manual.”

Paragrafo Único. *O sítio eletrônico da Câmara municipal de Primavera do Leste passara a dispor de ferramentas de fácil acesso em sua página inicial com as funções de indicações, reclamações, projetos de leis e sugestões que poderão ser encaminhadas para a ouvidoria e vereadores.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste, Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2024.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
VEREADOR – PRESIDENTE